



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

**DECRETO Nº 068/2020**

**ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas, em todo o Brasil;**

**CONSIDERANDO que a omissão do Município poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município;**

**CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;**

**CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;**

**CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Cordeiro/RJ, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;**

**CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;**

**CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);**

**CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (2019-nCoV);**

**CONSIDERANDO a ocorrência de casos de COVID-19 no município de Cordeiro, com o avanço de sua propagação e a necessidade, ainda maior, de novas medidas de prevenção;**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Atendendo à recomendação do Ministério Público Estadual, através da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Cordeiro-RJ, o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 044/2020, passa a ter a seguinte redação:

*§ 1º – Os residentes em outros Municípios que, abordados nas Barreiras Sanitárias, acusarem temperatura corporal acima de 37,7º ou apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19, deverão ser orientados a retornar às suas cidades e comunicar ao serviço de saúde local, salvo se necessitarem de atendimento de urgência.*

*§ 2º - Os residentes em Cordeiro que, abordados nas Barreiras Sanitárias, acusarem temperatura corporal acima de 37,7º ou apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19, deverão ser conduzidos ao Hospital de Cordeiro ou Centro de Triagem para atendimento.*

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 052/2020.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito